



Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PR

CNPJ 27.188.003/0001-57 – e-mail rpps@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8615 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

ATA 09/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO – PREVCHOPIM 29/09/2023.

Aos vinte e nove dias de setembro de dois mil e vinte três, às 14:00 horas, reuniram-se os membros do conselho deliberativo do RPPS de Chopinzinho, nomeados através do decreto 177/2021. Fizeram-se presente os membros, Paulo C. Romite, Helder F. Klassen, Francineli Dalmolim, Jean Sandrini, Alecson Piassa e Geris Spadari. Iniciamos a reunião com a presença do gerente da Caixa Econômica agência de Chopinzinho, Sr, Marcos salientou sobre a Selic a 12,75% no ano, nível ainda elevado devido permanência da inflação, reflexo da baixa do consumo e de serviços no cenário doméstico. Debates sobre nossa carteira de investimento a qual está bem distribuída nos ativos renda fixa, renda variável e exterior. Marcos ainda apresentou a carteira sugerida pela caixa para o mês de setembro com sugestão de aporte somente na renda fixa e manutenção nos outros segmentos. Acompanhando as reportagens sobre economia destacamos a fala do Prêmio Nobel de Economia, Paul Krugman disse ontem, em evento no Rio, que o tempo de "crescimento heroico da China acabou". A S&P Global cortou a projeção do PIB chinês no ano de 5,2% para 4,8%. Contudo vamos acompanhar a crise no setor imobiliário da China para que se necessário movimentar nossa carteira de investimento. Na sequência o Diretor de Previdência apresentou um pedido do SISMUCH encaminhado através do Protocolo eletrônico 1Doc nº 1.629/2023, no qual a entidade solicita que, em situações onde o servidor efetivo, detentor de dois cargos de professor, ao ser investido em função gratificada pelo exercício de direção escolar ou suporte pedagógico e com isso terá de se afastar de um dos cargos, que a lei estabeleça, para os casos em que o servidor opte por continuar contribuindo sobre o cargo afastado, que a contribuição previdenciária devida seja somente àquela referente à parte que lhe caberia caso estivesse no exercício do cargo, ficando o município responsável pelas demais parcelas de contribuição. Justifica-se o pedido tendo em vista que a lei não é clara neste sentido e por outro lado, o servidor estaria sendo penalizado ao ter que arcar com a contribuição total, inviabilizando-a, além do mais o servidor já está prestando um serviço adicional ao município. Submetido ao Conselho, foi aprovado por unanimidade. Ainda sobre a questão contributiva, pela interpretação da legislação, o servidor licenciado sem remuneração para tratar de interesse particular, fica obrigado a continuar contribuindo para o RPPS, inclusive com a parte que compete ao município e também a extraordinária, contudo não especifica quais seriam os efeitos caso o servidor não venha realizar a contribuição. Tendo em vista que a Portaria MTP nº 1.467/2022 não prevê obrigatoriedade nesse sentido, mas deixa a cargo do Ente legislar e porque a obrigatoriedade inviabilizaria o servidor a usufruir um direito garantido pelo Estatuto. Com isso pretende-se propor alteração na legislação para que a contribuição seja facultativa nesses casos. Submetido ao Conselho, foi aprovado por unanimidade. Debates também o parecer de agosto do comitê de investimento, o parecer aprovado, contempla toda a carteira de investimentos do RPPS detalhando toda a distribuição dos ativos, diante disso optamos por manter a cautela alocando os recursos disponíveis para aplicação no mês de agosto de 2023 da seguinte forma: dividir os recursos entre o Banco do Brasil no fundo BB PERFIL da conta corrente nº 23.913-5 e no Sicredi no fundo SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL ambos do seguimento da renda fixa, e se houver saldo restante na conta do Banco do Brasil 23914-3 aplicar no fundo BB Perfil da mesma titularidade. Sendo as decisões, foi encerrada a presente reunião e eu Alecson lavrei a presente ata que vai assinada pelos presentes.